



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N° 339/2003

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO CONFORME
ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL
266/2001 E ARTIGO 37,IX CF, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, de 04 (quatro) operador de máquinas; 03(três) Motoristas, 02(dois) vigilantes, 01(um) Agente Administrativo, 01(um) Nutricionista e 01(um) Psicólogo.

Art. 2º - O prazo da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato ou até a nomeação em Concurso Público.

Art. 3º - Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes da Lei Municipal nº 54/97 e seus anexos.

Art. 4º - O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes no artigo 230 e seus incisos de I a IV da Lei Municipal 266/2001.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

fls.02

Art. 5º – As despesas decorrentes, com a Lei, serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de outubro de 2003.


José Enio Brandeburski
Prefeito Municipal

Registre-se publique-se